



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Rua João Pessoa, 1388 - Fone (051) 632-3303

031

RESOLUÇÃO Nº 100/96 - DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

Altera a redação do art. 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

ODON DUARTE LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 55 - A sessão legislativa anual desenvolve-se de 01 de fevereiro a 31 de dezembro, independente de convocação, ficando em recesso de 1º a 31 de janeiro."

§ 1º -

§ 2º -

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 76/93.

Câmara Municipal de Montenegro, 23 de setembro de 1996.


Ver. ODON DUARTE LOPES
Presidente